

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 1769/2023

SEI N.º 1260.01.0161971/2023-04

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 112 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2024, o reinício do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), na Escola Feliz Idade, de Ensino Fundamental (1º ao 3º ano), situada R. Matipó, 427, B. Santo Antônio, em Belo Horizonte.
SRE – Metropolitana A

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 16/12/2023